

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADAS NOS LIMITES DEFINIDOS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
Nº DO PROCESSO: 27284/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMUNICAÇÃO, LIMPEZA E EXPEDIENTE
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO: NÃO SERÁ DIVULGADO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ACÓRDÃO DO TCU N.º 1888/2010 – PLENÁRIO E ACÓRDÃO DO TCU N.º 2080/2012-PLENÁRIO
LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA TERRAPALMAS LOCALIZADA À PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/Nº, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS – TO
DATA DA SESSÃO: 15/05/2018
HORA DA SESSÃO: 09:00
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DA PÁGINA DA TERRAPALMAS
NO ENDEREÇO: www.terrapalmas.to.gov.br
TELEFONES DE CONTATO: (63)3218-7313
E-MAIL DE CONTATO: terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br
PREGOEIRO DESIGNADO: ANDERSON INÁCIO DA SILVA CONFORME PORTARIA Nº 024/2018 PUBLICADA NO DOE Nº 5.084

1. PREÂMBULO

1.1. A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nº 004/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, em sessão pública no dia 15 de maio de 2018 no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fone nº (63) 3218 7306, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 024/2018, do Diretor Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMUNICAÇÃO, LIMPEZA E EPEDIENTE) de acordo com especificações constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.2. A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

3.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação.

3.4. Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.2. Contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos a que se refere o item anterior, também serão disponibilizadas aos interessados no site da TerraPalmas no endereço eletrônico www.terrapalmas.to.gov.br, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.



6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente munido de documentos que o habilite a participar deste procedimento respondendo por sua representada. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.2.1. Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/2002 (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II).

6.2.2. Termo de Credenciamento habilitando o representante legal para representá-la perante a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, na sessão pública da presente licitação, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame (MODELO CONSTANTE DO ANEXO III), acompanhado de (conforme o caso):

6.2.3. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.2.4. Estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (autenticado).

6.2.5. Instrumento público de procuração atribuindo poderes pertinentes para representação, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado os poderes do outorgante por meio do contrato/estatuto social ou procuração para fazê-lo. No caso de apresentação de instrumento público fica dispensado a apresentação de contrato social/estatuto social ou outro documento para comprovação do outorgante.

6.2.6. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV), acompanhada de:

6.2.6.1. Certidão ou declaração expedida pela junta comercial ou Supersimples expedido pela receita federal, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

6.2.7. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a (s) declaração (ões) a que se refere (m) o (s) item (ns) anterior (es) deverão ser entregues fora do (s) envelope (s), antes da sessão.

6.2.8. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão direito de manifestar na sessão pública.



6.3. A empresa que optar por encaminhar sua proposta e não credenciar representante, não ficará impedido de licitar, apenas não poderá ofertar lances, sendo que o valor constante de sua proposta será considerado como último preço.

6.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01
- b) DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital:

7.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao pregoeiro (a) designado (a), no local, data e horário definidos neste edital.

7.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/201__
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:

8.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à TerraPalmas ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

- a. O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias



b. O prazo de entrega dos materiais: 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Compra.

c. O prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos do fornecimento dos materiais e após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

d. O prazo de garantia/validade dos materiais e serviços, conforme o termo de referência.

8.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.1.2. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado.

8.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes Documentos de Habilitação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/201_
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

9.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

9.2.2. Conforme o tipo de sociedade da proponente:

9.2.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

9.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria

9.2.2.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





9.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2.5. Declaração de fato superveniente impeditivo (MODELO CONSTANTE DO ANEXO V);

9.2.2.6. Declaração de ciência do Termo de Referência (MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI);

9.2.3. Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO CONSTANTE DO ANEXO VII).

9.3. Relativo à Regularidade Fiscal.

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.5. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

9.3.6. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente assinada por contador e aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} - \text{índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$



9.4.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

9.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

9.4.4.01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TERRAPALMAS

Fls. _____

Ass. _____

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.6. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.7. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

12.8. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

12.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.11. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12.12. O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da TerraPalmas e no site www.terrapalmas.to.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TERRAPALMAS

Fls. _____

Ass. _____

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da TerraPalmas.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da TerraPalmas homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a presente licitação, a TERRAPALMAS, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

16. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

16.2. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

17.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br



17.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

17.4. Quanto ao procedimento de carona:

17.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

17.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

18.1.1. A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;

18.1.2. A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

18.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

18.1.4. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

18.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

18.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;





18.1.7. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

18.1.8. Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

18.1.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 18.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

18.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

19. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.

19.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

19.1.3. Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;

19.1.4. Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

19.2. Se a negociação restar sem êxito, a TERRAPALMAS procederá a revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

19.3. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

19.4. Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;

20. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



20.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

20.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

20.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da TerraPalmas através de FAX ou correio eletrônico.

20.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos.

21.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

21.3. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

21.3.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.3.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.3.3. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade da TerraPalmas.

21.4. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

22. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:



22.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

22.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

22.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

22.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

23.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

23.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6. A Pregoeiro, no interesse da TerraPalmas, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

23.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

23.8. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS.

23.9. O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.terrapalmas.to.gov.br ou pessoalmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

23.10. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TERRAPALMAS

Fls. _____

Ass. _____

23.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS.

23.12. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através do e-mail: terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br.

Palmas, _____ de _____ de 201_.

Anderson Inácio da Silva
PREGOEIRO

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos materiais de consumo - Tipo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMUNICAÇÃO, LIMPEZA e EXPEDIENTE objetos deste Termo de Referência visa a reposição do estoque, bem como, o atendimento das demandas do ano em exercício. Além disso, busca-se garantir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. A presente aquisição baseia-se através das estimadas do consumo, conforme a solicitação do Almoxarifado.

1.2. Considerando que os materiais serão adquiridos em parcelas, adotou-se o Sistema de Registro de Preços com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques e maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante, buscando, assim, evitar prejuízos para Companhia. Os quantitativos basearem-se em estimativas de consumo, suscetíveis a oscilações. Convém considerar que se tratam de materiais usados regularmente que por suas características não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a escolha viável, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade.

1.3. Portanto, justificamos a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo, conforme descrito abaixo no item 5.1

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo – Tipo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMUNICAÇÃO, LIMPEZA e EXPEDIENTE, de forma contínua e parcelada, conforme as especificações constantes no item 5.1, deste Termo, para atender às demandas da Companhia TerraPalmas.

3. MODALIDADE

3.1. Recomendamos como modalidade licitatória o **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de Preços**, por todos os itens enquadrarem-se como bens comuns conforme preceitua o art. 1º da Lei 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, bem como o decreto estadual 5.344/2015 que regulamento o sistema registro de preços, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pela Lei 10.520/2002, Lei 123/2006, decreto federal 7.892/2013, decreto federal 3.555/2000 e decreto estadual 5.344/2015.

5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALOR MÉDIO :

5.1. A especificação do produto:





OR D	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO PRODUTO	REFERÊNCI A/ MEDIDA	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD E	Valor Médio unitário em R\$	Valor médio total em R\$
01	Açúcar Cristal embalagem 15x1	2Kg	FD	15		
02	Café torrado e moído embalagem 20x1	250g	CX	30		
03	Coador de Café	Grande	UND	10		
04	Copo de Plástico Descartável Cristal embalagem 5000x1	50ml	CX	03		
05	Copo de Plástico Descartável Cristal embalagem 2500x1	200ml	CX	20		
06	Isqueiro	Uso doméstico Grande	UND	06		
07	Desinfetante Concentrado	5 L	GL	25		
08	Água Sanitária Multiuso	5 L	GL	15		
09	Detergente p/ Louças embalagem 24x1	500ML	CX	02		
10	Esponja Antibacteriana dupla face embalagem 12x1	110x75mm	PCT	05		
11	Flanela em Algodão	40x60	UND	25		
12	Lustra Móveis embalagem 12x1	200ML	CX	01		
13	Luvas Látex P/ Limpeza embalagem 1 par	Tamanho P	UND	10		
14	Luvas Látex P/ Limpeza embalagem 1 par	Tamanho M	UND	10		
15	Papel Toalha Inter folha	20,5x22 2 Dobras 1000fls	PCT	04		
16	Pano de Chão Alvejado	44x74	UND	20		
17	Pano de Prato	Algodão	UND	20		
18	Papel Higiênico embalagem 8x1	300m	PCT	30		
19	Papel Toalha Bobina Auto Corte 20cm (6x1)	300m	CX	10		
20	Sabão em Barra embalagem 50x1	Barra	CX	01		
21	Sabonete Líquido (Erva Doce)	5L	GL	08		
22	Saco para Lixo Reforçado 30x1x30	30L	PCT	20		
23	Saco para Lixo Reforçado embalagem 25x1	100L	PCT	60		
24	Sabão em Pó 1kg (20x1)	1kg	CX	01		
25	Guardanapo 30x30cm	30x1 50fls	CX	03		
26	Limpa Alumínio Profissional	360ml 12x1	CX	01		
27	Desinfetante Pedra Sanitária P/ Vaso com suporte para fixar	25gr	PCT	25		





	no vaso embalagem fragrância lavanda 12x1					
28	Garrafa Térmica Pressão c/ Alça Revestida em Aço/Inox ampola de Vidro	500ml	UND	03		
29	Limpador Concentrado para Limpeza Pesada	5L	GL	10		
30	Esponja de Aço (14x1x8)	60g	PCT	02		
31	Fervedor de Alumínio 4L	4L	UND	01		
32	Fita Isolante 33+ 3M	19mmx10m	UND	10		
33	Canetas hidrográficas (marca texto)	Cor: amarelo 12x1	CX	12		
34	Clips	Tamanho: 3/0 25x1x100	CX	03		
35	Grampeador 26/6 – 0-300	Médio (30 fls)	UND	10		
36	Grampo trilho plástico branco 80 mm para 100fls	50x1	PCT	80		
37	Borracha Plástica TR 18	24x1	CX	02		
38	Fita Adesiva Transparente	45mmx45mm	UND	80		
39	Limpa contato	210ml	UND	03		
40	Pasta Catálogo c/ 100und c/ parafuso de metal	100FLS	UND	02		
41	Papel sulfite	Tamanho A4 10x1x500	CX	40		
42	Post-it adesivo	38x50mm / 4x1	PCT	50		
43	Marcador de Páginas Adesivo Post-it Flags de Papel (4x1)	76mmx15mm 180 fls	PCT	10		
44	Caneta esferográfica azul (tipo bic)	50x1	CX	10		
45	Bobina de etiqueta p/ processo	100x80mm	BNA	16		
46	Ribon para etiquetas	110mmx74mm	UND	06		
47	Régua Acrílica	50 cm	UND	20		
48	Cola Branca	110 Gramas	UND	30		
49	Estilete Largo com trava	Largo 12x1	CX	01		
50	Pasta Plástica em L 10X1	Formato em A4/ Transparente	PCT	30		
51	Pasta Polionda	Formato Ofício 35mm	UND	30		
52	Papel Vergê Branco	Formato A4 210x297mm 100X1	PCT	04		
53	Pilha Alcalina 4x1	AA	PCT	15		
54	Lápis nº 2 Preto Redondo	12X1	CX	01		





55	Fita de Demarcação de Solo Amarela	50mmx30m	UND	02		
56	Marca Texto Rosa	12x1	CX	02		
57	Pilha Alcalina 4x1	AAA	PCT	15		
58	Papel Sulfite A3 75gms	Formato A3 297x420mm 5X1X500	CX	01		
59	Bateria Alcalina	9V	UND	10		
60	Bateria Eletrônica de Lítio 5x1	3V	PCT	06		
61	Telefone de mesa com fio Tipo Intelbras	-	UND	15		
62	Cabo de telefone Cci	50x1	RL	02		
63	Conector RJ 45	Macho	UND	500		
64	Conector RJ 11	Macho	UND	100		
65	Conector RJ 45	Fêmea	UND	50		
66	Cola Bastão 12x1	20g	CX	02		
67	Molha Dedos 12x1	12g	CX	02		
68	Prancheta polietileno cristal	Formato A4	UND	15		
69	Perfurador de Papel 02 Furos p/ 25 fls D.230	D230	UND	10		
70	Almofada para carimbo (Azul)	Nº 3	UND	10		
71	Caixa Correspondência Polies. Trip Articulável	Triplo	CX	10		
72	Tesoura Uso geral Inox	7 Polegadas	UND	10		
73	Barbante Cru	600g Nº 6	UND	04		
74	Grampo p/ grampeador 5000x1	26/6	CX	25		
75	Post-it amarelo 100x1	76mmx76mm	UND	20		
76	Arquivo Morto	250x130x350 mm	UND	20		
77	Tinta para carimbo (Preto e Azul)	42ml	UND	06		
78	Garrafa Térmica Pressão c/ Alça Revestida em Aço/Inox ampola de Vidro	01 litro	UND	02		
79	Pistola de cola quente profissional	80 v -	UND	01		
80	Bastão de silicone	03	CX	03		
TOTAL						

6. A ENTREGA DO PRODUTO:





- 6.1. O produto deverá ser entregue no endereço situado na Praça dos Girassóis s/nº em horário comercial de segunda a sexta;
- 6.2. Entregar o produto em perfeitas condições, tamanhos, quantidades, com manual de garantia (caso exista), conforme estabelecido no item 5.1 deste Termo de Referência;
- 6.3. O prazo para a entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra/serviço;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre os produtos adquiridos;
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos dos produtos, que por ventura venha danificá-los no transporte e/ou manuseio;
- 6.6. A contratante deve olhar atentamente a lista do material descrito neste Termo, e suas especificações, para prevenir entrega de material incompleto e fora das exigências estabelecidas, sob pena de corrigir as pendências conforme estipulado nas descrições acima, sem ônus ao contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste termo;
- 7.2. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e exigências estipulados neste termo;
- 7.3. Dar plena garantia e qualidade dos produtos fornecidos;
- 7.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- 7.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste termo;
- 8.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos produtos adquiridos e atestá-los;
- 8.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo;
- 8.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do objeto será acompanhada por fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da TerraPalmas, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do



objeto correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da TerraPalmas ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo;

9.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.3. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis a execução do objeto;

9.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local seja considerada prejudicial ao andamento;

9.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução do objeto;

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em relatório próprio;

9.7. O relatório será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

10.2. O contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base no recebimento dos produtos aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

10.3. Na inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos produtos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão para o exercício de 2018 e será declarada em momento oportuno no processo à conta da TerraPalmas.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado na ocorrência das hipóteses do Art. 57 da Lei 8.666/93.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

13.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta Companhia;

13.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;



13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovado, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

13.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato;

13.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Companhia;

13.7. A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.9. No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, dos seguintes documentos:

13.9.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos Tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;

13.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto aos débitos de tributos Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do proponente;

13.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto à Dívida Ativa municipal emitida pelo Fisco Municipal;

13.9.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS (fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto aos Débitos Trabalhistas.

13.10. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

14.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal.

14.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

14.1.1.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal;





14.1.1.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo de entrega dos produtos estabelecido no subitem 6.3 deste Termo de Referência, e nas hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência subitem 13.9.1 ao 13.9.5 e no Contrato;

14.1.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal;

14.1.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.1.2. Multa por Rescisão.

14.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

14.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

14.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

14.1.2.4. A TerraPalmas poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

14.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

14.1.2.6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;

14.1.2.7. A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas;

15.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução do contrato em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TERRAPALMAS

Fls. _____

Ass. _____

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Administração.

Palmas, 01 de março de 2018.

Rafael Vicentini Buzaid
Diretor de Administração e Finanças

Muriene Alves da Silva
Assistente Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para contratação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação

Pregão ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu _____ representante _____ legal, Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão de nº, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.**





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TERRAPALMAS

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação

Pregão ____/201__

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, pela presente, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____ do Estado de _____, CPF n.º _____, para representá-la no processo licitatório relativo ao Pregão n.º ____/201__, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso, apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes a este certame.

Atenciosamente,

Local e data, de de

Identificação e assinatura do outorgante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.**



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Ao

Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação

Pregão ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu _____ representante _____ legal, _____ Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data, de de

.....

Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TERRAPALMAS

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Ao

Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação

Pregão ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de

.....

Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO. RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao

Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação

Pregão ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu _____ representante _____ legal, Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara-se ciente do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que sua proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declara ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 201__.

_____, em ____ de _____ de _____

.....
Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO. RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO NA FORMA, ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

Ao

Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação

Pregão ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu _____ representante _____ legal, Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas de Lei, que até a presente data que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO. RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.



ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº _____/201_____

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS –
TERRAPALMAS E A EMPRESA
_____, REFERENTE À
AQUISIÇÃO DE (especificar o objeto).**

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS**, pessoa jurídica, empresa de economia mista de direito privado, com sede e foro nesta Capital, Palmas – TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.579.560/0001-45, representada por seu Diretor Presidente o **Sr. ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**, brasileiro, portador da C.I sob o nº 952.865 – SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 586.142.571-04, investido no cargo conforme Ato de Nomeação nº 92 de 27 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.548 de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, Cidade (_____) – Estado (____), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr.(a). _____, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 suas alterações e nos casos omissos os princípios de Direito Privado expressos no Código Civil, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto (objeto de acordo com o termo de referência/projeto básico) de acordo com especificações, motivação e finalidade definidas no termo de referência e/ou projeto básico, no prazo e nas condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do (s) material (is)/serviço (s) será feita de forma (imediata ou parcelada conforme TR/PB), no prazo máximo de ____ (____) dias após o recebimento da Ordem de Compra;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de (especificar a vigência contratual conforme TR/PB), contados a partir da data de sua assinatura ou até esgotar o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO



O Contrato tem o valor de R\$ _____ (_____) e o seu respectivo pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade orçamentária e financeira está declarada pela TerraPalmas nos autos do Processo Administrativo nº _____, a que se vincula este contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Recebimento do objeto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal deste Contrato, devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

a. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades, administrativa, civil, e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso e inexecução parcial fornecimento do objeto; e 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado e inexecução parcial do fornecimento objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.
- c. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso por mais de 5 (cinco) dias informado para o fornecimento. E quando o fornecimento for diverso do solicitado ou incompleto;
- d. Será considerada inexecução total do objeto, quando todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender as especificações. E quando não ocorrer o fornecimento;
- e. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário do contrato obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- f. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário do contrato à TerraPalmas, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- g. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a TerraPalmas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a TerraPalmas pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da TerraPalmas, aquele ficará isento das penalidades mencionadas;



As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da TerraPalmas declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 57, § 2º e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição do serviço contratado, e ainda:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- b. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- c. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
- d. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observada nos serviços;
- e. Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- f. Acompanhar a execução dos serviços;
- g. Atestar as notas fiscais correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio da Gerência de Administração do CONTRATANTE, em Palmas - TO, ou por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b. Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c. Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f. É responsabilidade, da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto.
- g. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



- h. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Termo de Referência e seus anexos.
- i. Credenciar junto a TerraPalmas, funcionário (s) que atenderá (ão) as Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc., para contato.
- j. Retirar pessoalmente as Requisições de Fornecimento solicitadas, referentes ao objeto do presente Pregão na Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, situada na Praga dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, CEP 77.001-002, Palmas - TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento.
- k. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação oficial.
- l. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, e na Requisição de Fornecimento, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas a execução do objeto.
- m. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive quanto a retirada do (s) objeto (s) a ser (em) substituído (s), quando houver.
- n. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- o. Comunicar a Secretaria da Segurança Pública imediatamente, após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- p. Fornecer produtos de boa qualidade, em perfeitas condições e devidamente lacrados, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vierem a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um ou mais fatos combinados previstos nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 8.666/1993 e vincula-se aos termos do Edital, termo de referência contidos no processo administrativo nº. _____ e da proposta mais vantajosa da CONTRATADA, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo ao disposto no art. “61” parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, ____ de _____ de 201__

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____





ANEXO IX

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/201__

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins registra-se a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/201__ da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, aos preços da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) e classificada (s) no certame e demais discriminações, constantes em sua (s) Proposta (s) de Preço (s), anexada (s) aos autos:

Empresa(s):

NOME: _____

CNPJ: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					ALOR TOTAL	

Valor total por extenso: (_____)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. . Prazo de validade dos preços registrados

- a) A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega;

- a) A empresa vencedora deverá entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS na sede da TerraPalmas em 05 (CINCO) dias após a assinatura do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Ordem de serviços, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da TerraPalmas, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.





- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 30 (TRINTA) dias após o encaminhamento de Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pela TerraPalmas, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando as placas e valor mensal total;

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminadas, através de seu (s) representante(s) credenciado (s) no certame, juntamente com o Pregoeiro e o Diretor Presidente da TerraPalmas.

Palmas, ____ de julho de 201____

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Empresa

